

Lei 3.451, de 09 de janeiro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, gestor do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul-IPÊ SAÚDE, nos termos da minuta de contrato anexa, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. O Município contribuirá com 50% (cinquenta por cento) do percentual que incidir sobre o salário de contribuição de cada servidor conveniado.

Art. 2º O prazo de duração do contrato de que trata o Art. 12º dar-se-á a partir do dia seguinte ao recolhimento da 1ª folha de contribuições, validando-se anualmente, caso não seja denunciado, por aviso protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento de cada ano, e ressalvados os casos de rescisão, até o implemento do prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Município, dentro de cada Secretaria correspondente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 1.900/1999 e 1.928/2000, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 09 de janeiro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.